



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## MENSAGEM N° /15.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
Projeto de Lei n.o 355 /2004  
Recebido em 07 de 03 de 2004  
Prazo vence em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Recebido por \_\_\_\_\_

**SENHOR PRESIDENTE:**

Ibiúna, 08 de Março de 2004.

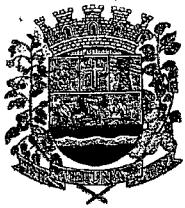
- LEIA-SE EM SESSÃO.  
- CóPIAS AO EDÍCIO,  
- Aos Comissários. 09/03/2004.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de lei que “dispõe sobre retificação e nova descrição da área desapropriada pela Lei Municipal nº 894/03 para efeitos de doação à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.”

Trata-se à espécie de projeto de lei que visa apenas a retificação da descrição da área já expropriada pela Lei Municipal nº 894/03, votada e aprovada por esta r. Casa de Leis. Esta retificação vem atender em especial à solicitação feita pelo Cartório de Notas e Protestos da Comarca para fins de registrais.

Outrossim, como frisado alhures, a área expropriada atenderá aos reclamos da população residente no Bairro do Piaí que passará a contar com sistema de tratamento de esgoto propiciado pela Sabesp que fará uso da área aqui mencionada e que será objeto de doação.

São estas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

*(Handwritten signature with initials FBO and date 13/05/2013)*

**de urgência, nos termos previstos no § 1º, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município, haja vista a precariedade da higiene pública naquele importante bairro do Município.**

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*F. Bello de Oliveira*  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**EXMO. SR.**

**LUIZ FERNANDO PEREIRA.**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

355/2004

2004  
FJOU

**PROJETO DE LEI N° 15.**  
**DE 08 DE MARÇO DE 2004.**

**“Dispõe sobre retificação e nova descrição da área desapropriada pela Lei Municipal nº 894/03 e que passa a ter 751,50 m<sup>2</sup>, para efeitos de doação à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.”**

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM ..... DE ..... DE .....  
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - A área desapropriada na lei 894/03, com 751,50 m<sup>2</sup>, assim se descreve e confronta: “Inicia no marco nº 0, cravado a margem de um caminho de servidão de acesso, que tem, 4,00 metros de largura, distante 9,00 metros da Rodovia Tancredo de Almeida Neves, IBN 020, daí segue numa distância de 35,00 metros, acompanhando o caminho de servidão, confrontando com Antonio Ribeiro, até o marco nº 1, daí faz canto e segue numa distância de 35,00 metros, confrontando com Antonio Ribeiro, até o marco nº 2, daí faz canto e segue numa distância de 35,00 metros, confrontando com Antonio Ribeiro, até o marco nº 3, Daí faz canto e segue uma cerca numa distância de 21,50 metros, até o marco nº 0, onde teve início esta descrição”.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

*05/05*

**ARTIGO 2º** - Para efeitos desta lei, está explicitamente revogado apenas o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 894/03, devendo ser adotada como área desapropriada a descrita nesta Lei.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a cargo e conta de dotações orçamentárias próprias.

**ARTIGO 4** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

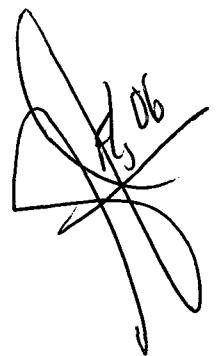
GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2004

*Fábio Bello de Oliveira*  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria da Administração  
e afixada no local de costume em 09 de Março de 2004.

# MEMORIAL DESCRIPTIVO



PROPRIETARIO. ANTONIO RIBEIRO

LOCAL. BAIRRO DO PIAI MUNICIPIO DE IBIUNA SP.

AREA TOTAL . 751,50 M2.

DESCRICAO DA AREA . Inicia no marco nº0, cravado a margem de um caminho de servidao de acesso, que tem 4,00 metros de largura,, distante 9,00 metros da Rodovia Tancredo de Almeida Neves, IBN 020, dai segue numa distancia de 35,00 metros, acompanhando o caminho de servidao, confrontando com ANTONIO RIBEIRO, ate o marco nº1, dai faz canto e segue numa distancia de 21,50 metros, confrontando com ANTONIO RIBEIRO, ate o marco nº2, dai faz canto e segue numa distancia de 35,00 metros, confrontando com ANTONIO RIBEIRO, ate o marco nº3, dai faz canto e segue uma cerca numa distancia de 21,50 metros, ate o marco nº0, onde teve inicio esta descricao.

IBIUNA 08 DE MARCO DE 2004.



Helio Anselmo Domingues  
Agrimensor Técnico Industrial  
Decreto Federal N°90.922/65  
ARPA - 00645031049/TD

~~FLS 07~~

**Decreto Federal N°90.922/85  
CSEA - 10645031049/TD**

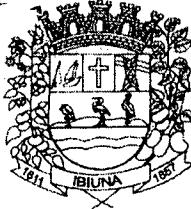
PAIN MANAGEMENT

PRO: ANTONIO RIBEIRO

local: Bariense più: Tbilisico.

1986 Oct 5

16/1/80 07/6/80  
16/1/80 00S = 1



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 894.  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a doar para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, área de terreno localizada no Bairro Piaí, necessária para construção de uma fossa filtro e dá outras providências.”

**FABIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a doar para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, uma área de terreno com 750,00 m<sup>2</sup>, situado no Bairro do Piai, em Ibiúna, desapropriada através da Lei Municipal nº 887, de 07 de novembro de 2003, visando construção de uma fossa filtro por parte daquele órgão estadual.

**Parágrafo Único** – A área a ser expropriada assim se deve e confronta:- “O referido imóvel mede de frente para a Estrada Municipal do Piai 25,00 metros; ao lado direito de quem olha da estrada para o terreno mede 30,00 metros, divisando com Antonio Ribeiro; ao lado esquerdo mede 30,00 metros, divisando também com Antonio Ribeiro, e aos fundos mede 25,00 metros, divisando com o mesmo proprietário Antonio Ribeiro, assim fechando a descrição da área.”

**Art. 2º** - Na escritura de doação a ser firmada entre as partes, deverá constar expressamente o encargo pelo qual a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP receberá o imóvel acima descrito, qual seja, a construção de uma fossa filtro, fato que deverá acontecer no prazo de 18 (dezoito) meses, sob pena do ato ser revogado e o respectivo terreno retorna ao Poder Público Municipal.

**Art. 3º** - As Despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,  
AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2003.**

**FABIO BELLO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 24 de novembro de 2003.

**JAMIL PRADO**  
Secretario da Administração



## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 26 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 351/2004 que "Autoriza a celebração de convênio com o Estado para a municipalização da Gestão das Ações e Serviços de Assistência Social e dá outras providências.;"

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 26 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 352/2004 que "Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro Ressaca.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 26 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 353/2004 que "Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro Pintos.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou na presente data o Projeto de Lei nº. 354/2004 que "Altera as Leis nºs. 89/75 e 475/98 e dá outras providências."

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também na presente data o Projeto de Lei nº. 355/2004 que "Dispõe sobre a retificação e nova descrição da área desapropriada pela Lei Municipal nº. 894/03 e que passa a ter 751,50 m<sup>2</sup>, para efeitos de doação à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo."

Considerando a necessária autorização legislação para assinatura de convênio por tempo indeterminado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, com a finalidade da descentralização dos serviços de assistência social do município;

Considerando que as denominações propostas às ruas do Bairro Ressaca e Pintos são de Senhores ilustres, pessoas de família tradicional que sempre dedicaram parte de sua vida em prol das suas Comunidades;

Considerando que as alterações propostas as Leis nºs. 89/75 e 475/98 são necessárias para a implantação de casas populares em lotes de 125 m<sup>2</sup>, em área recentemente doada ao CDHU;

Considerando a necessidade de retificar a descrição de área doada ao Sabesp para a implantação efetiva do sistema de tratamento de esgotos do Bairro Piaí;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de convênio com a Secretaria de Estado, denominação de ruas, alteração do Plano Diretor e retificação de área doada.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 351, 352, 353, 354 e 355/2004 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA,  
EM 09 DE MARÇO DE 2004.

*Raimundo Soárez  
PTB*

*magalhães*

*PBRS*

*Paulo*

*Fortunato Lalla Ramello*

*Dionisio*

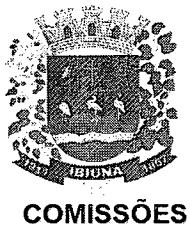
*José Almeida*

*B. Góis*

*Valdeci Fioli*

*M. A.*

*Orsi*



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266  
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

## PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 355/2004

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

*[Handwritten signature]*

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 355/2004 que “Dispõe sobre retificação e nova descrição da área desapropriada pela Lei Municipal nº. 894/03 e que passa a ter 751,50 m<sup>2</sup>, para efeitos de doação à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo a alterar descrição de área desapropriada anteriormente com a finalidade da implantação de uma Fossa Filtro pela SABESP, no Bairro do Piaí, em nosso município

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 3º. aponta que as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a alteração proposta é necessária para que o município em conjunto com a SABESP realize a implantação em definitivo de Fossa Filtro, no Bairro do Piaí, solucionando o problema de esgotos daquela Comunidade.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 09  
DE MARÇO DE 2004.

*[Handwritten signature]*  
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

*[Handwritten signature]*  
ALEXANDRE MELLO DE OLIVEIRA  
VICE-PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA  
MEMBRO

*[Handwritten signature]*  
PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*[Handwritten signature]*  
LAZARO ANTONIO DE FREITAS  
VICE PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
PAULO DIAS DE MORAES  
MEMBRO

*[Handwritten signature]*  
SALVADOR ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES  
PRIVADAS



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 355/2004 - fls. 02

  
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

VICE - PRESIDENTE

  
FORTUNATO COELHO RAMALHO

MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 331/2004

"Dispõe sobre retificação e nova descrição da área desapropriada pela Lei Municipal nº 894/03 e que passa a ter 751,50 m<sup>2</sup>, para efeitos de doação à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo."

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - A área desapropriada na Lei 894/04, com 751,50 m<sup>2</sup>, assim se descreve e confronta: "Inicia no marco nº 0, cravado a margem de um caminho de servidão de acesso, que tem, 4,00 metros de largura, distante 9,00 metros da Rodovia Tancredo de Almeida Neves, IBN 020, daí segue numa distância de 35,00 metros, acompanhando o caminho de servidão, confrontado com Antonio Ribeiro, até o marco nº 1, daí faz canto e segue numa distância de 35,00 metros, confrontadndo com Antonio Ribeiro, até o marco nº 2, daí faz canto e segue numa distância de 35,00 metros, confrontando com Antonio Ribeiro, até o marco nº 3, daí faz canto e segue uma cerca numa distância de 21,50 metros, até o marco nº 0, onde teve início esta descrição."

**ARTIGO 2º** - Para efeitos desta lei, está explicitamente revogado apenas o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 894/03, devendo ser adotada como área desapropriada a descrita nesta Lei.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a cargo e conta de dotações orçamentárias próprias.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2004.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA

2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

Ofício GPC nº. 79/2004

Ibiúna, 10 de março de 2004

14

**SENHOR PREFEITO:**

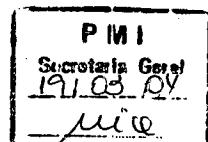
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 331/2004**, referente ao Projeto de Lei nº. 15, nesta Casa tramitou com o nº. 355/2004, que "Dispõe sobre retificação e nova descrição da área desapropriada pela Lei Municipal nº. 894/03 e que passa a ter 751,50 m<sup>2</sup>, para efeitos de doação à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 09 p. passado.

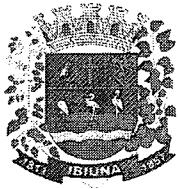
Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO PEREIRA  
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.  
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.**





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 355/2004 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 09 de março de 2004 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, e também o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 355/2004, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 355/2004 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 331/2004, encaminhado através do Ofício GPC nº. 79/2004, da presente data.

Ibiúna, 10 de março de 2004.

  
Antônio Gabriel Vieira  
Secretário Geral  
Administrativo